



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Rafael Francisco da Silva.

1.2.4. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROCESSO Nº 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA “PARANÁ MAIS CIDADES”, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM SISTEMA COLHEITA EM ÁREA TOTAL.	1	UN	97.633,33	97.633,33
2	68897	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO DE 5 LINHAS PANTOGRÁFICA.	1	UN	97.666,67	97.666,67
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 195.300,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4.1.1. O item 1 objeto deste Termo deverá conter as seguintes características mínimas:

Colhedora de Forragem (Ensiladeira) de área total para cultura de verão e inverno com mínimo de 0,92 metro de largura máxima de trabalho, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil “C”, processador de grãos, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 16 tamanhos de picado (2 a 36 mm), afiador com pedra embutido, contrafaca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica, rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Com garantia mínima de 12 meses.

4.1.2. O item 2 objeto deste Termo deverá conter as seguintes características mínimas:

Plantadeira de plantio direto, 5 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50 m. pantográficas, acionamento dos discos de sementes por cardan, caixas do adubo em polietileno, discos de corte de 16’ ou 17 polegadas desencontrados, dosador de adubo sistema rosca sem fim, disco duplo no adubo mais Sulcador com desarme e rearme automático, regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem, pneus novos 7.50 X 16 mínimo 10 lonas, sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão, peso mínimo do equipamento vazio 1680 kg, rodas limitadoras de borracha em “V”, rodas compactadoras de borracha em V que trabalham independentes ou fixa, capacidade de sementes mínimo / 240 L, de Fertilizante de 615kg / 560l. Plataforma ampla, vazada e antiderrapante que facilita o deslocamento e a visualização do sistema de ataque ao solo. Com garantia mínima de 12 meses.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após assinatura do contrato administrativo.
- 5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e depositados no pátio do Parque de Máquinas Etelevino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1.** O Contratado responsabiliza-se pelo(s) produto(s), serviço(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução do(s) produto(s), serviço(s) contratado(s).
- 6.2.4.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5.** Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.2.6.** Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas, bem como trocar a Nota Fiscal sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- 6.2.7.** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.2.8.** Zelar pela fiel execução deste Termo, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9.** O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do bem.
- 6.2.11.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.12.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.2.14.** Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.15.** Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.18.** Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constantes neste Termo.
- 6.2.19.** Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, “d”, da LCM nº 14, de 2022.
- 6.2.22.** Atender prontamente todas as demandas apresentadas pelo Contratante, conforme calendário e planejamento previamente estabelecidos entre as partes.
- 6.2.23.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.24.** Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.25.** Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.26.** Caso solicitado pela Secretaria demandante, o contratado deverá orientar o contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.27.** O Contratado deverá realizar entrega técnica dos equipamentos agrícolas, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do equipamento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.28.** É responsabilidade do fornecedor entregar os equipamentos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.29. O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.30. Fica expressamente proibida a entrega dos equipamentos rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.
- 6.2.31. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do equipamento e de terceiros envolvidos no processo.
- 6.2.32. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 6.2.33. O item licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- 6.2.34. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.35. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do(s) objeto(s).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Diretor-Geral	Comissionado	SEMOB	
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br

7.5.6. A escolha de **Jaime Pieri Caporal** como Fiscal Técnico da Contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cuja atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos e de equipamentos que integram a



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

frota do município, além de possuir ampla formação técnica, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento e de estrutura dos bens.

- 7.5.7.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c)** verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e)** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f)** observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g)** acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h)** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i)** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e Edital.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1.** Não se aplica.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

11.1.1. O Município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 20.481 pessoas (IBGE/2022), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.

11.1.2. Sob o amparo do Plano Paraná Mais Cidades III, instituído pelo Dec. Est. N° 2.641, de 2023, o objeto da comunhão de esforços é o desenvolvimento rural sustentável do Município de Capanema/PR pelo aumento em safra demonstrado, através da nota do produtor, de uma safra para outra estimando aproximadamente 5% da produtividade das explorações de agricultores familiares por meio de fomento ao plantio direto, colheita de forragem e da mecanização de práticas culturais para cultura do milho, soja, feijão, mediante emprego de uma Ensiladeira e Plantadeira.

11.1.3. O Município de Capanema/PR possui 40% dos produtores/agricultores na agricultura familiar que em grande parte possuem área inferior a 15 (quinze) hectares. Nesse passo, o interesse público na aquisição dos itens objeto deste Termo se dá pela necessidades de atender mais de 192 (cento e noventa e duas) famílias, conforme Plano de Trabalho – PPMC III anexo a este Termo.

11.1.4. Nesse rumo, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.

11.1.5. Com isso, a presente aquisição busca dotar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura local, propondo estratégias que apontam para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 11.1.6. Nessa seara, a aquisição de plantadeira de 5 Linha Pantográfica contribuirá com as práticas operacionais para implantação da cultura, semeadura, plantio, ação de ataque ao solo, abertura de sulco, deposição de fertilizante, incorporação de fertilizante, abertura de sulco para deposição precisa de semente, cobertura da semente e compactação do sulco de plantio.
- 11.1.7. Por outro lado, Colhedora de forragem (Ensiladeira) com sistema de colheita em área total, contribuirá para complementação da produção de forragem volumosa para deposição, com objetivo de suplementar a alimentação de bovinos.
- 11.1.8. Ainda assim, constitui objeto deste Termo a união de esforços do Município de Capanema/PR e do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante aquisição da plantadeira e ensiladeira, visando aumento da produtividade das explorações agropecuárias e fomentando o plantio direto, colheita de forragem e a mecanização de práticas culturais, conforme estabelece o Termo de Convênio nº 118/2024 – DEAGRO.
- 11.1.9. Desta forma, esses equipamentos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema-Pr, baseado na necessidade e demandas dos líderes comunitários das associações comunitárias, proveniente de recursos especial da emenda parlamentar de investimentos.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preço** por item, obtido através do relatório de orçamento definitivo anexo a este Termo de Referência, bem como aprovado pelo Plano de Trabalho – PPMC III.
- 11.2.2. Desse modo, para chegar ao valor médio de cada item foram solicitados orçamentos para empresas do ramo do objeto desta contratação, conforme prevê o art. 38, inciso VII, da LCM 14/2022, empregando-se, a partir disso, o valor médio alcançados para cada item.
- 11.2.3. Assim, conforme as cotações de preços em anexo a este Termo de Referência, houve esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação e observados os princípios.
- 11.2.4. Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, bem como foi aprovada pelo Plano de Trabalho – PPMC III a pesquisa de preços em anexo.
- 11.2.5. Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho, respeitando as regras do Termo de Convênio nº 118/2024 com o órgão Concedente. O Convênio referido foi celebrado pelo Município de Capanema e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 2.641/2023, que instituiu o Plano Paraná Mais Cidades – PPMCI.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

11.2.6. Em se tratando de preço, prevê a Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 118/2024 – DEAGRO:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de

R\$ 195.300,00 (*cento e noventa e cinco mil, trezentos reais*), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 175.770,00** (*cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais*) a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária n.º **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **4.4.40.42 – Auxílios à Municípios**, fonte de recursos n.º **500 – Recursos não Vinculados de Imposto**, nota de reserva n.º **2024NR000421**, datada de **16/05/2024.**”

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

11.3.1. As empresas consultadas para fornecimento de cotação (coleta de orçamentos) são empresas que já celebraram contratos administrativos ou participaram de certames semelhantes ao objeto a ser contratado, que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas que constituem o objeto da presente contratação.

As empresas cotadas foram as seguintes:

- a) IMPLFORTE IND. E COM. MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA;
- b) CONSULTA PÁGINA EMPRESA SABIA MAQUINAS AGRÍCOLA;
- c) GRASSI MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA;
- d) IRINEU M.P.A MAQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLA.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.1. Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.4.2.1. Não se aplica

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 15.2.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br
- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 23 de julho de 2024.

Tatiane Sott

Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em: ____/____/____



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Administrativo e Gestor Contratação

Jaime Pieri Caporal
Fiscal Técnico da Contratação